

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 082/2025

Dispensa de Licitação nº 025/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS HORÁCIO PEREIRA DAMÁSIO E CÔNEGO VICENTE BIANCHI, E TAMBÉM PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS HORÁCIO PEREIRA DAMÁSIO, CÔNEGO VICENTE BIANCHI, DOMINGOS GONÇALVES DE LIMA, JOSÉ GONÇALVES DE PAULA, SÃO GERALDO E CMEI PROFESSOR JOSÉ GILBERTO DAMASCENO, CEMEI VEREADOR VALDIR GABRIEL E STELLA DA SILVA.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria da Educação no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Trata da dispensa de licitação para contratações de baixo valor. Especificamente, permite a contratação direta quando o valor da contratação for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, e inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.

Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Reforma das Escolas Municipais Horácio Pereira Damásio e Cônego Vicente Bianchi. E também projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em todas as

escolas municipais. As reformas se faz necessário para trazer o bem estar da comunidade, tendo em vista, que ambas as unidades possuem um pátio que apresentam rachaduras e desníveis que podem provocar acidentes com alunos e com os profissionais que atuam nas escolas. A Escola Municipal Horácio Pereira Damásio necessita proporcionar um ambiente direcionado aos alunos da Educação Infantil um pátio que possam brincar e realizar atividades lúdicas e de interação necessária a faixa etária. Bem como construção de nova secretaria escolar com amplo espaço que comporta todas as documentações elaboradas da vida escolar de pessoas que estudam ou estudaram nela, bem como a vida funcional dos profissionais que atuaram ou atuam nela. Uma vez que o arquivo necessita resguardar toda documentação elaborada e produzida por um período de 100 anos. E uma escola grande, como é o caso da Horácio Pereira Damásio, há um grande volume de documentos produzidos ao longo dos anos. Bem como a realização de ampliação na sala dos professores, visto que hoje ela não comporta o número de professores da unidade. Construção de dois novos banheiros adaptados para atender as crianças pequenas matriculadas na Educação Infantil 1º e 2º período. Nesta mesma unidade se faz necessário projetar uma nova entrada de alunos que utilizam transporte escolar. Diante do número grande de circulação de alunos na unidade, uma única saída tem gerado transtorno e trazendo riscos para a segurança da comunidade escolar. A Escola Municipal Cônego Vicente Bianchi necessita revitalizar a fachada da unidade, revitalizar a quadra poliesportiva, além da troca dos pisos do corredores e pátio de toda a escola. Elaboração dos AVCB para as escolas Domingos Gonçalves de Lima, José Gonçalves de Paula, São Geraldo e Cmei Professor José Gilberto Damasceno.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A escolha do fornecedor fundamenta-se em pesquisa de mercado previamente realizada, na qual se verificou que o preço ofertado apresentou-se como o menor entre as empresas consultadas, dentre todas as consultadas e as posteriores propostas apresentadas, mantendo-se em conformidade com os valores usualmente praticados no mercado para o objeto em questão. Tal procedimento atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de observar o dever de motivação dos atos administrativos, garantindo clareza e justificativa técnica para a tomada de decisão.

Nos termos do § 3º do art. 75 da referida Lei, o procedimento foi devidamente publicizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG em 29 de julho de 2025, permanecendo aberto para manifestação de interesse de eventuais interessados até às 16h do dia 1º de agosto de 2025, período em que foi facultada a apresentação de novas propostas, em estrita observância aos princípios da publicidade, da competitividade e da legalidade.

Dessa forma, constata-se que a escolha do fornecedor observou integralmente os requisitos legais e os princípios que regem as contratações públicas, incluindo a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e a motivação, assegurando a transparência, a isonomia e a vantajosidade da contratação. Assim, o presente processo administrativo encontra-se devidamente instruído e apto a produzir os efeitos jurídicos pretendidos, em plena conformidade com a legislação vigente.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **MRV ENGENHARIA TOPOGRÁFIA E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ:

24.443.510/0001-00 com sede a Rua Mantiqueira, nº 343, Vila Rica, em Passos /MG, CEP. 37.901-060, valor total de **R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais).**

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 11 de Agosto de 2025



Rosimairy Carla de Deus e Silva
Secretária Adjunta - SEED
Secretaria de Educação

Núbia Maria dos Reis Freitas
Rosimairy Carla de Deus e Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS